

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2020.

**À Prefeitura do Município de Matos Costa/SC**

**A/C: Secretaria de Administração**

Saudações.

O **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Vale do Araranguá e Região - SINSERVALE**, entidade sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ sob o nº 02.677.765/0001-96, por seus procuradores devidamente constituídos (instrumento de mandato em anexo), com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – Lei Geral de Acesso às Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente à Vossa Senhoria com o objetivo de apresentar o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**, nos termos que se seguem:

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Lei de Acesso à Informação garante a qualquer cidadão o direito de requerer informações públicas sem que precise informar os motivos para o seu pleito. No entanto, optou-se por esclarecer as razões que fundamentam o presente requerimento, de forma a demonstrar sua relevância para todo o corpo de servidores municipais.

Explica-se: os servidores públicos municipais de **Matos Costa/SC** estão submetidos, em razão do exercício regular de suas atividades laborais, à incidência da contribuição previdenciária sobre seus vencimentos mensais. No entanto, é recorrente que existem diversas rubricas que não deveriam compor a base de cálculo da contribuição previdenciária, em razão de sua natureza indenizatória e/ou de sua não incorporação aos proventos de aposentadoria, nos termos do que já decidiram o Supremo Tribunal Federal – STF e o Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Buscando zelar pelos interesses da categoria, este **SINDICATO**, na qualidade de substituto processual, com os poderes que lhe são conferidos pela Constituição Federal<sup>1</sup>, está verificando a correção dos descontos realizados a título de contribuição previdenciária nos vencimentos dos servidores públicos municipais desde **06/2014** até o presente momento.

---

<sup>1</sup> A Constituição Federal em seu art. 8º, inciso III, aduz que: “*ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas*”, extraindo-se a legitimidade extraordinária ampla das entidades sindicais para a substituição processual de todos os trabalhadores que pertençam à sua categoria.

No item a seguir são detalhados os documentos necessários para que o estudo possa ser realizado, com vistas à identificação de parcelas que sofreram descontos previdenciários indevidos e, por isso, geram aos servidores públicos municipais o direito à restituição dos valores indevidamente recolhidos a este título.

## **2. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PLEITEADOS**

Para garantir que este estudo seja realizado com sucesso, **faz-se necessária a análise do detalhamento das rubricas que compuseram a base de cálculo da contribuição previdenciária (ou seja, as parcelas que sofreram incidência de contribuição previdenciária) desde a competência de 06/2014**, e até mesmo daquelas que, apesar de não sofrerem incidência na contemporaneidade, já tenham sido anteriormente objeto de descontos.

Portanto, para que se consiga atingir este objetivo, serve o presente para requerer a este Município que apresente os seguintes documentos/informações:

- a. RELATÓRIOS DE INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, apontando **todas as rubricas que compõem a base de cálculo das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores públicos municipais**, relativos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
  - Solicita-se que os relatórios sejam **mensais** ou **anuais**, a fim de se verificar TODAS as parcelas que compõem atualmente e/ou já compuseram a base de cálculo no período compreendido de **06/2014** até a presente data.
- b. FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** relativas ao período pleiteado, qual seja, de **06/2014** até a presente data, preferencialmente no formato de arquivo MANAD, ou em outro formato de texto (.txt, .csv, .xml) que possa ser gerado pelo sistema responsável pela Folha de Pagamento do Município

## **3. DA NATUREZA PÚBLICA E NÃO PESSOAL DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS**

É importante destacar, ainda, que as informações estão sendo solicitadas com a finalidade de garantir os direitos de todos os servidores que compõem os quadros deste Município e são de caráter público, pois dizem respeito, tão somente, às parcelas que foram objeto dos descontos previdenciários no período mencionado.

**Portanto, os dados solicitados não exigem informações de natureza privada dos servidores, como empréstimos, consignados, pensões etc., nem os seus dados pessoais – os quais, a critério desta Prefeitura poderão ser omitidos –, objetivando-se conhecer, tão somente, as rubricas que compõem a remuneração destes.** Outrossim, não é suficiente apenas a informação acerca do valor total mensal da remuneração do servidor, sendo necessária a especificação das parcelas percebidas pelos servidores que compõem a sua remuneração mensal, ou seja, quais foram as rubricas além do vencimento-base que, somadas a este, resultaram no valor mensal bruto percebido pelo trabalhador.

Nesse passo, o acesso às folhas de pagamento é necessário, pois estas contemplam individualmente as verbas legais que compuseram a remuneração do servidor no período assinalado, a fim de se verificar, na prática, sobre quais parcelas houve incidência de contribuição previdenciária. **Ou seja, trata-se de informações de cunho não pessoal, sendo essenciais para a defesa dos direitos dos servidores.**

#### **4. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

Na esteira dos esclarecimentos já apresentados, o Requerente informa que os dados ora solicitados **não estão disponíveis no Portal da Transparência**, na medida em que, como bem exposto acima, objetiva-se conhecer as **rubricas que são alvo dos descontos previdenciários** (daí a necessidade de apresentação do Relatório de Incidência Previdenciária referente ao período de **06/2014** até o momento atual), bem como a **especificação das parcelas percebidas pelos servidores**, que compõem a sua remuneração mensal (daí a necessidade de apresentação das folhas de pagamentos dos servidores públicos no mesmo período).

Além disso, **o Requerimento ora formulado não enseja qualquer trabalho extra ao Município**, uma vez que, sendo a Administração Pública Municipal a responsável pela realização dos pagamentos mensais dos servidores e pela realização dos descontos previdenciários, esta possui em seu banco de dados toda a documentação pleiteada, a qual pode ser extraída de forma simples e automática de seus sistemas. **No entanto, caso encontrem qualquer dificuldade na geração das informações requeridas, colocamo-nos desde já à disposição para auxiliar no que for possível, inclusive entrando diretamente em contato com a empresa responsável pelo sistema da Folha de Pagamento, de forma a obter orientações precisas sobre como as informações poderão ser extraídas. Caso entendam pertinente este auxílio, basta que nos enviem o contato da empresa responsável para que possamos buscar e retornar, com a maior brevidade possível, apresentando as orientações específicas.**

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do

protocolo deste Requerimento junto a este órgão. Para o recebimento da resposta, informamos o seguinte endereço eletrônico: [laura.yung@monteirodecastro.com.br](mailto:laura.yung@monteirodecastro.com.br).

Por fim, verifica-se que os documentos solicitados se amoldam à Lei de Acesso à Informação, não se vislumbrando quaisquer óbices para o seu não fornecimento, tanto pela natureza das informações contidas quanto por não estarem disponíveis no Portal da Transparência. Ressalta-se que, caso a solicitação administrativa não seja atendida, não restará alternativa à Entidade Sindical que não o ajuizamento da ação judicial cabível para obtenção dos documentos/informações, o que seria inegavelmente mais custoso e desgastante para todas as partes.

Na certeza de estarmos zelando pelos interesses diretos de todos os servidores municipais de **Matos Costa/SC**, e, não sendo possível vislumbrar qualquer motivo que impeça/dificulte a apresentação dos documentos/informações solicitados, contamos com o máximo apoio dos setores responsáveis no pronto atendimento à presente solicitação.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



**BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL (OAB/MG 114.692)**

p/ **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Vale do Araranguá e Região - SINSERVALE**